

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 159, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo DAE, a serem praticados no município de João Monlevade-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015, nº 4.931, de 26 de março de 2015, e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE –, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 053/2021, de 28 de abril de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 155/2021, concluiu ser necessário alteração das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 155/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 11 a 24 de junho de 2021, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de João Monlevade, reuniu-se no dia 28 de junho de 2021, virtualmente, para a análise de Nota Técnica ARISB-MG Nº 155/2021, e;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água*, a serem majoradas em **13,24%**, em relação aos atuais valores cobrados pelo DAE de João Monlevade – MG, em todas as categorias e faixas de consumo do serviço supramencionado, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança **30% (tinta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário;

Art. 3º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o DAE afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de João Monlevade.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE – de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR (A) CATEGORIA PÚBLICA (D)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)
Até 10	3,2756	Até 15	4,0418	Até 25	6,6411
11 a 15	3,6744	16 a 20	5,0582	26 a 30	7,6087
16 a 20	4,5984	21 a 25	5,6195	31 a 35	8,5050
21 a 25	5,1085	26 a 30	6,4381	36 a 40	9,3100
26 a 30	5,8528	31 a 35	7,1965	41 a 45	9,8818
31 a 35	6,5424	36 a 40	7,8778	46 a 50	10,4698
36 a 40	7,1615	41 a 45	8,3000	51 a 55	11,0590
41 a 45	7,6015	46 a 50	8,8591	56 a 60	11,5912
46 a 50	8,0537	51 a 55	9,3578	61 a 65	12,1801
51 a 55	8,5070	56 a 60	9,8079	66 a 70	12,7696
56 a 60	8,9139	61 a 65	10,3063	71 a 75	13,3266
61 a 65	9,3691	66 a 70	10,8050	76 a 80	13,8168
66 a 70	9,8229	71 a 75	11,2763	81 a 85	14,2688
71 a 75	10,2513	76 a 80	11,6912	86 a 90	14,6887
76 a 80	10,6284	81 a 85	12,0735	91 a 95	15,0685
81 a 85	10,9758	86 a 90	12,4285	96 a 100	15,4146
86 a 90	11,2990	91 a 95	12,7503	101 a 200	15,9147
91 a 95	11,5912	96 a 100	13,0430	Acima de 200	16,5025
96 a 100	11,8571	101 a 200	13,4660		
101 a 200	12,2419	Acima de 200	13,9636		
Acima de 200	12,6942				

TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a <u>30% (trinta por cento)</u> do consumo de água para todas as categorias de usuários.					